



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

LEI MUNICIPAL Nº 631/93 - AMARANTE(PI) 15 DE MAIO DE 1993.

Reconhece de Utilidade Pública
o Instituto Amarantino de Assis-
tência e Promoção Social, com
sede nesta Cidade e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante(PI)
no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

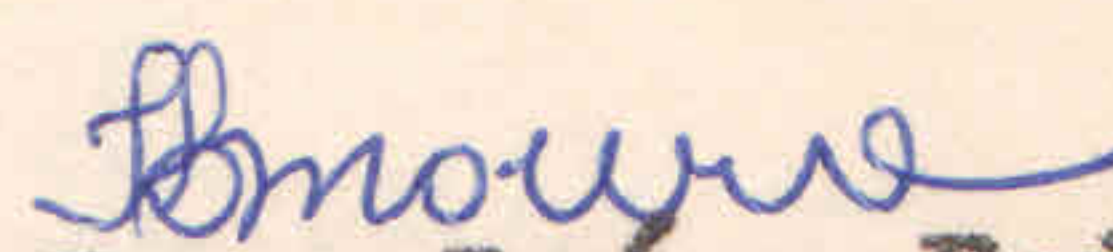
Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pú-
blica o Instituto Amarantino de Assistência e Promoção So-
cial, entidade privada sem fins lucrativos, com sede neste
município de Amarante;

Artº 2º - À Entidade de que trata o artigo ante-
rior ficam assegurados os direitos e vantagens da legisla-
ção vigente;

Art. 3º)- A presente lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Amaran-
te, em 15 de maio de 1993.


Ver. Epitácio Soares de Sousa
PRESIDENTE


Ver. Iara Luiza Feitosa Moura
SECRETÁRIA